



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
*Estado da Bahia*

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone: 281 / Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

Projeto de Lei nº 32 /96  
de 19/08/96.

PROVADO NA SESSÃO  
DE [ ] POR [ ]  
VOTOS CONTRA [ ]  
MESA DA C.M.P.A. [ ]

Dispõe sobre a inclusão no programa da disciplina Ciências Físicas e Biológicas, de tema sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, nas Escolas de 1o. grau do Município de Paulo Afonso - Estado da Bahia.

**PRESIDENTE**

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, aprova:

Art. 1.º - Fica estabelecido a obrigatoriedade de incluir o tema "Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS na disciplina Ciências Físicas e Biológicas dos cursos de 1o. e 2o grau dos Estabelecimentos de Ensino do Município de Paulo Afonso.

Parágrafo 1.º - O conteúdo programático a cerca do tema a ser ministrado durante o ano letivo, deve obrigatoriamente ser consubstanciado em informações e orientações científica sobre a prevenção, proliferação do contágio pelo vírus HIV, controle e assistência médica hospitalar.

Art. 2.º - As Secretarias Municipais de Saúde e Educação em conjunto ou isoladamente proverão complementarmente as Escolas de 1º e 2º grau de recursos necessários para a divulgação dos conhecimentos, realização de palestras e campanhas educativas sobre a AIDS.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atesto o Recebimento: prol 4 - 60/96

## JUSTIFICATIVA

Em 29 de de agosto de 1996

*Sualessi*

Câmara

O presente Projeto tem como objetivo implementar, em caráter permanente, medidas básicas de prevenção e combate à AIDS, direcionadas, principalmente, para as crianças, jovens e adolescentes que integram o público estudantil.

Através da informação científica repassada nas escolas públicas e particulares criaremos condições para o desenvolvimento de uma cultura de prevenção que permitirá a redução da incidência da contaminação pelo vírus HIV, poupando vidas e prejuízos sociais e materiais.

O enfrentamento desta situação exige uma firme atuação do Poder Público combinando medidas de assistência médico-hospitalar para os doentes com uma vigorosa campanha de informação e prevenção.

Neste sentido, um dos espaços privilegiados para o investimento na prevenção é a escola, passagem obrigatória de parcela considerável da população, e espaço propício à informação científica, contribuindo para eliminar a ignorância e o preconceito que transformam esta doença numa das principais questões de saúde pública do Município de Paulo Afonso - BA.

Por isso, apresento o presente Projeto de Lei, certo de contar com o apoio de todos os membros desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1996.

EDSON OLIVEIRA SANTOS  
- Vereador -

BAIXE-SE À COMISSÃO DE edu-  
cação e Pedagogia AF-  
mal e Educação edu-  
cação, saúde e Assistência  
Social  
PARA O PROJ. DE LEI Nº 04  
MESA DA CÂMARA 05/13/96

Presidente

D.R/Edson/Proj\_Lei/Ano/96/arq.04